

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Apoio Administrativo		
	Procedimento Operacional Padrão		
	Nº POP – PICS - 0009	Emissão: 30/09/2020	Próxima Revisão: 12 meses
	Procedimento Operacional Padrão – Receituários Controlados		Página 1 de 8

1. Objetivo

Padronizar os procedimentos para solicitação e uso de receituários controlados.

2. Aplicação

Este procedimento aplica-se a todos os farmacêuticos e auxiliares de farmácia dos dispensários de medicamentos públicos municipais, médicos RT, profissionais prescritores das unidades e almoxarifado da saúde.

3. Definição e legislação

Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 maio de 1998.

RDC Anvisa 1000/025. Estabelece requisitos de controle para Notificações de Receita, Receita de Controle Especial e Receitas sujeitas a retenção emitidas em meio eletrônico e promove alterações relacionadas aos receituários de medicamentos sujeitos a controle especial.

Notificação de Receita B: Listas B1 e B2 contendo 50 folhas cada

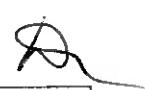
Notificação de Receita A: Lista A contendo 20 folhas cada

Receituário de Controle Especial duas vias: Lista C1 (de uso livre nas unidades) novo modelo disponibilizado para todas as unidades

Notificação de Receita Especial. Retinoides Sistêmicos e Talidomida

Receituários eletrônicos. São os receituários emitidos em meio eletrônico por sistema ou plataforma de prescrição que atenda aos requisitos estabelecidos pela Anvisa, incluindo as exigências de integração, numeração, rastreabilidade, autenticidade e demais requisitos aplicáveis ao SNCR.

Os modelos eletrônicos disponibilizados pela Anvisa são próprios para utilização em meio eletrônico e não devem ser confundidos com os modelos destinados à impressão.



Procedimento Operacional Padrão – Receituários controlados	Emissão: setembro de 2020 Revisão e Finalização: 28/09/2026 Atualização: Anual
--	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Apoio Administrativo		
	Procedimento Operacional Padrão		
	Nº POP – PICS - 0009	Emissão: 30/09/2020	Próxima Revisão: 12 meses
	Procedimento Operacional Padrão – Receituários Controlados		Página 2 de 8

4. Responsabilidades

4.1 Responsável Técnico Farmacêutico

- Garantir o cumprimento dos procedimentos descritos;
- Responsabilizar-se pelo recebimento, controle e guarda dos talonários controlados;
- Responsabilizar-se pela entrega dos talonários controlados ao médico RT da unidade;
- Controlar a entrega e uso dos talões internamente na unidade pelos prescritores;
- Orientar e treinar os auxiliares de farmácia quanto à conferência dos canhotos e envio ao CAF/Almoxarifado da Saúde para reposição;
- Conferir a regularidade dos receituários utilizados antes da solicitação de reposição.
- Orientar os profissionais prescritores quanto às regras para utilização dos receituários físicos e eletrônicos.
- Acompanhar as atualizações da legislação sanitária relacionadas aos receituários controlados.

4.2. Auxiliar de farmácia

- Cumprir os procedimentos descritos;
- Reportar-se ao farmacêutico responsável sempre que necessário;
- Conferir e enviar os canhotos conferidos ao almoxarifado da saúde para reposição.

4.3. Médico prescritor

- Assinar e datar o recebimento dos talonários;
- Responsabilizar-se pelo preenchimento e uso correto dos talonários pelos profissionais prescritores da unidade;
- Comunicar qualquer ocorrência de furto ou extravio de receituário ou talonário sob sua responsabilidade, apresentando Boletim de Ocorrência.



Procedimento Operacional Padrão – Receituários controlados	Emissão: setembro de 2020 Revisão e Finalização: 28/09/2026 Atualização: Anual
--	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Apoio Administrativo		
	Procedimento Operacional Padrão		
	Nº POP – PICS - 0009	Emissão: 30/09/2020	Próxima Revisão: 12 meses
	Procedimento Operacional Padrão – Receituários Controlados		Página 3 de 8

- Assegurar que os profissionais prescritores utilizem os modelos de receituários vigentes;
- Utilizar exclusivamente os receituários correspondentes ao tipo de medicamento ou substância prescrita;
- Preencher integralmente os campos obrigatórios;
- Não realizar rasuras, alterações ou modificações que comprometam a autenticidade ou legibilidade do documento;
- No caso de prescrição eletrônica, utilizar somente sistemas ou plataformas autorizadas e compatível com os requisitos sanitários vigentes.

4.4. CAF/Almoxarifado da Saúde

- Receber as solicitações de receituários das unidades.
- Controlar o fornecimento e a reposição dos talonários e impressos.
- Manter registros de entrega e recebimento.
- Conferir a documentação apresentada para reposição.
- Manter arquivados os Termos de Responsabilidade e demais documentos pertinentes.
- Observar os modelos vigentes disponibilizados pela Anvisa.

5. Procedimento

- 1) Fica pré-estabelecido que todas as unidades prescritoras terão a sua disposição 02 (dois) talonários B1 (físico).
- 2) O talonário B2 será enviado a Unidade sempre que necessário, através de solicitação por protocolo ao Almoxarifado da Saúde.
- 3) O talonário A será enviado à unidade sempre que necessário, através de solicitação por protocolo ao Almoxarifado da Saúde.

(Handwritten signature)

Procedimento Operacional Padrão – Receituários controlados	Emissão: setembro de 2020 Revisão e Finalização: 28/09/2026 Atualização: Anual
--	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Apoio Administrativo		
	Procedimento Operacional Padrão		
	Nº POP – PICS - 0009	Emissão: 30/09/2020	Próxima Revisão: 12 meses
	Procedimento Operacional Padrão – Receituários Controlados		Página 4 de 8

4) O talonário B1 será encaminhado para as Unidades pelo Almojarifado da Saúde acompanhado de Termo de Responsabilidade (duas vias) em nome do Médico RT da unidade que deverá assinar e datar o recebimento. Uma via deverá ser devolvida ao CAF/Almojarifado da Saúde e a outra arquivada no dispensário da unidade.

5) O prescritor deverá preencher o receituário bem como o canhoto sem rasuras e de forma completa: nome do paciente, medicamento em nome genérico, concentração, carimbo, assinatura e data.

6) Caso aconteça erro durante a prescrição, o profissional deverá manter o receituário no talonário e escrever “cancelada”.

7) Os canhotos não preenchidos serão computados como receitas extraviadas e deverão ter as respectivas numerações constantes em Boletim de Ocorrência.

8) Os talonários enviados são de uso da Unidade, não podendo ser reenviado para uso em outra unidade ou utilizado por profissional fora do seu horário de trabalho.

9) O controle de uso dos talões será realizado pela farmácia da unidade. O prescritor deverá retirar o talão no dispensário mediante controle de entrega e devolvê-lo após o uso antes de sair da unidade ao fim da jornada de trabalho.

10) O prescritor não poderá manter o talão A, B1 e B2 retido em consultórios, gavetas ou armários, devendo estar disponível e devolvido na farmácia. Excetua-se o receituário branco que poderá estar guardado no consultório do prescritor tendo cada profissional o seu talão para uso.

11) A reposição de novo talonário ou receituário deverá observar o modelo utilizado pela unidade e as regras estabelecidas pela legislação sanitária vigente. Durante o período de transição, poderão coexistir dois modelos de Notificação de Receita: o modelo anteriormente utilizado, que possui canhoto para controle, e o novo modelo estabelecido pela Anvisa, que não possui canhoto.

12) Para os receituários do modelo anterior, que possuem canhoto, a reposição ocorrerá mediante devolução dos respectivos canhotos devidamente preenchidos e conferidos pela farmácia da unidade, ou mediante apresentação da documentação referente às folhas eventualmente perdidas, furtadas ou extraviadas, incluindo Boletim de Ocorrência quando aplicável.



Procedimento Operacional Padrão – Receituários controlados	Emissão: setembro de 2020 Revisão e Finalização: 28/09/2026 Atualização: Anual
---	---

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Apoio Administrativo		
	Procedimento Operacional Padrão		
	Nº POP – PICS - 0009	Emissão: 30/09/2020	Próxima Revisão: 12 meses
	Procedimento Operacional Padrão – Receituários Controlados		Página 5 de 8

13) Para os novos modelos de Notificação de Receita estabelecidos pela Anvisa, não haverá canhoto físico. Dessa forma, a reposição e o controle não estarão condicionados à devolução de canhotos, devendo ser realizados por meio dos mecanismos de controle, numeração, registros e demais procedimentos estabelecidos pela legislação vigente e pelos sistemas oficiais aplicáveis.

14) A farmácia deverá manter controle separado dos dois modelos, identificando claramente os receituários antigos, com canhoto, e os novos modelos, sem canhoto, evitando a utilização indistinta ou o lançamento de um modelo no controle correspondente ao outro.

15) Os profissionais prescritores deverão ser orientados de que o novo modelo de Notificação de Receita não possui canhoto e, portanto, não deverá ser exigido ou criado qualquer canhoto pela unidade para esse modelo. O controle deverá ocorrer pelos mecanismos oficiais e registros institucionais previstos para o novo receituário.

16) Os novos modelos de Notificação de Receita deverão ser utilizados conforme os modelos oficiais disponibilizados pela Anvisa, não sendo permitida a reprodução, alteração ou inclusão de campos que não façam parte do modelo oficial.

17) A unidade deverá manter registro da movimentação dos receituários, permitindo identificar o modelo utilizado, a numeração, a quantidade recebida, utilizada, cancelada, extraviada e, quando aplicável, devolvida.

18) Os receituários eletrônicos disponibilizados pela Anvisa são específicos para utilização em meio eletrônico e não deverão ser utilizados como modelo livre para impressão ou alteração.

19) O sistema utilizado deverá possibilitar a identificação e rastreabilidade de prescrição, do prescritor e do documento, conforme os requisitos vigentes.

20) A prescrição deverá possuir os mecanismos de autenticação, assinatura eletrônica, identificação e validação exigidos pela legislação.

21) O receituário eletrônico não deverá ser aceito quando houver indícios de adulteração, inconsistência, duplicidade, ausência de informações obrigatórias ou impossibilidade de validação de sua autenticidade.

22) Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, o profissional deverá observar a legislação sanitária vigente e as orientações dos órgãos competentes, assegurando o registro da dispensação no ato do atendimento. É vedada a criação ou utilização, por



Procedimento Operacional Padrão – Receituários controlados	Emissão: setembro de 2020 Revisão e Finalização: 28/09/2026 Atualização: Anual
--	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Apoio Administrativo		
	Procedimento Operacional Padrão		
	Nº POP – PICS - 0009	Emissão: 30/09/2020	Próxima Revisão: 12 meses
	Procedimento Operacional Padrão – Receituários Controlados		Página 6 de 8

iniciativa própria, de modelos ou sistemas alternativos. Após o restabelecimento do sistema, os registros deverão ser regularizados, quando aplicável.

23) O Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR) constitui ferramenta nacional para controle e rastreabilidade dos receituários sujeitos a controle especial.

24) As unidades deverão observar as orientações e funcionalidades disponibilizadas pela Anvisa para integração dos sistemas de prescrição e dispensação ao SNCR.

25) A numeração e os mecanismos de controle dos receituários deverão seguir as regras estabelecidas pela Anvisa e pela vigilância Sanitária competente, os profissionais deverão utilizar somente as funcionalidades oficiais para emissão, consulta, validação e registro dos receituários.

26) Antes da dispensação, a equipe deverá verificar:

- * identificação do paciente;
- * identificação do prescritor;
- * validade do documento;
- * medicamento ou substância prescrita;
- * quantidade prescrita;
- * posologia, quando aplicável;
- * autenticidade da assinatura ou mecanismo de autenticação;
- * integridade da receita;
- * situação da receita no sistema de controle, quando disponível;
- * eventual utilização anterior ou impedimento de dispensação.

27) Havendo divergência ou impossibilidade de validação, a dispensação deverá ser suspensa até que a situação seja esclarecida.

28) Os modelos físicos e eletrônicos deverão obedecer aos modelos, requisitos, prazos de validade, formas de preenchimento e demais condições estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

6. Anexo

Procedimento Operacional Padrão – Receituários controlados	Emissão: setembro de 2020 Revisão e Finalização: 28/09/2026 Atualização: Anual
--	---

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Apoio Administrativo		
	Procedimento Operacional Padrão		
	Nº POP – PICS - 0009	Emissão: 30/09/2020	Próxima Revisão: 12 meses
	Procedimento Operacional Padrão – Receituários Controlados		Página 7 de 8

TIPO DE RECEITA	LISTAS	MEDICAMENTOS	ABRANGÊNCIA	COR	QUANTIDADE MÁXIMA A SER DISPENSADA	QUANTIDADE MÁXIMA DE SUBSTÂNCIAS	VALIDADE	TALÃO IMPRESSO POR
Notificação de Receita "A"	A1, A2 E A3	Antivirais	Fórmula Farmácia Nacional se acompanhada da receita com justificativa de uso para aquisição em outra unidade federativa	Amarela	5 amostras Demais formas farmacêuticas tratamento para até 30 dias	1 medicamento ou substância	30 dias	Autentidade separada (talão com 20 folhas)
Notificação de Receita "B"	B1	Psicofármacos	Dentro do Estado onde foi emitida	Azul	5 amostras Demais formas farmacêuticas tratamento para até 60 dias	1 medicamento ou substância	30 dias	O profissional retira a numeração junto à Divisa e escolhe a gráfica para impressão do talão
Notificação de Receita "B2"	B2	Psicofármacos anestésicos		Azul	tratamento para no máximo 30 dias e subsequentes para no máximo 60 dias	1 medicamento ou substância	30 dias	
Notificação de Receita "Retinóides"	C2	Retinóides de uso sistêmico		Branca	5 amostras Demais formas farmacêuticas tratamento para até 30 dias	1 medicamento ou substância	30 dias	O profissional retira a numeração junto à Divisa e escolhe a gráfica para impressão do talão
Receita de controle especial ou comum em sua via	C1	Controle especial	Fórmula Farmácia Nacional	Branca	5 amostras Demais formas farmacêuticas tratamento para até 60 dias	3 medicamentos ou substâncias	30 dias	Profissional
	C5	Anabolizantes						
	A1, A2, B1	Adrenais das listas			5 amostras Demais formas farmacêuticas tratamento para até 180 dias	Não há limitação desde que não seja prescritos na mesma receita com medicamentos sujeitos a controle especial.		
	C1, B1	Antiparkinsonianos Anticonvulsivantes						
		Antimicrobianos					18 dias 90 dias para tratamento prolongado	

Modelos de Receituários Físicos:


NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A.pdf


NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B.pdf


NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2.pdf


NOTIFICAÇÃO DE RECEITA RETINOIDES.


NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TALIDOMIDA


UPA 24h.html



	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Apoio Administrativo		
	Procedimento Operacional Padrão		
	Nº POP – PICS - 0009	Emissão: 30/09/2020	Próxima Revisão: 12 meses
	Procedimento Operacional Padrão – Receituários Controlados		Página 8 de 8

Modelos de Receituários Eletrônicos:


RECEITA DE
CONTROLE ESPECIAL


NOTIFICAÇÃO DE
RECEITA TALIDOMIDA


NOTIFICAÇÃO DE
RECEITA RETINOIDES


NOTIFICAÇÃO DE
RECEITA B2 Eletrônica


NOTIFICAÇÃO DE
RECEITA B Eletrônica


NOTIFICAÇÃO DE
RECEITA A Eletrônica

Elaborado por:	Função	Assinatura
Elisabete A. C. Barbosa	Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica	

Revisado por:	Função	Assinatura
Karen Lima da Silva	Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica	
Fabiana Araujo S. Gazzaneo	Farmacêutica	

Aprovado por:	Função	Assinatura
Daniel Freitas	Secretário Municipal de Saúde	

Procedimento Operacional Padrão – Receituários controlados	Emissão: setembro de 2020 Revisão e Finalização: 28/09/2026 Atualização: Anual
--	--